



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESENHA GS n.º 227 de 03 de junho de 2015.  
PORTARIA GS n.º 506/2015.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a participação dos servidores desta Secretaria de Educação no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), através do Centro de Políticas Públicas e Avaliação de Educação (CAED),

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Edital da UFJF – Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional, publicado em [www.mestrado.caeduff.net](http://www.mestrado.caeduff.net).

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Para participar do processo seletivo, com vista ao ingresso em uma das 50 (cinquenta) vagas contratadas pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino (SEDUC/AM), no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Curso de Mestrado Profissional pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), através do Centro de Políticas Públicas e Avaliação de Educação (CAED), além dos documentos exigidos no Edital acima, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser detentor de cargo efetivo e estável de professor ou pedagogo da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino, desempenhando **ações, projetos ou programas nas áreas definidas pela SEDUC/AM**, a saber:

- a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 02 vagas
- b) Anos Finais do Ensino Fundamental – 03 vagas
- c) Ensino Médio – 04 vagas
- d) Ensino Mediado por Tecnologia – 01 vaga
- e) Educação de Jovens e Adultos – 01 vaga
- f) Educação Integral – 02 vagas
- g) Educação Especial – 02 vagas
- h) Educação Indígena – 02 vagas
- i) Correção de Fluxo – 03 vagas
- j) Apropriação de Resultados Educacionais – 01 vaga

- k) Práticas Pedagógicas Inovadoras – 04 vagas
- l) Gestão de Currículo – 02 vagas
- m) Formação Continuada – 02 vagas
- n) Abandono Escolar – 02 vagas
- o) Órgãos colegiados – 02 vagas
- p) Avaliação do Estágio Probatório- 01 vaga
- q) Tecnologia da Informação e Comunicação – 02 vagas
- r) Gestão de Sistemas Educacionais:
  - r.1 Macrossistema – 04 vagas
  - r.2 Coordenadorias Distritais da Capital e Regionais – 03 vagas
  - r.3 Escola – 03 vagas
- s) Gestão Financeira – 01 vaga
- t) Logística – 01 vaga
- u) Gestão de Pessoas – 02 vagas

II- o número de vagas para cada área de atuação está estabelecido no Art. 1º, I;

III - não estar frequentando curso de Pós-Graduação - *Stricto Sensu*, financiado por esta Secretaria de Educação ou por quaisquer órgãos ou agências do Estado do Amazonas e do Governo Federal;

IV – não possuir titulação de mestrado;

V - possuir disponibilidade de tempo para os estudos e condições para atendimento das exigências do curso;

VI - não estar cumprindo a contraprestação de serviço em decorrência de afastamento

ou financiamento de estudo concedido pela SEDUC/AM;

VII- ter a cumprir, pelo menos, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Secretaria de Educação, contados a partir da data da inscrição no processo seletivo para completar as condições exigidas para a sua aposentadoria.

**Art. 2º** - O servidor que realizar sua inscrição no processo seletivo deverá comprovar até o dia **26/06/2015**, no horário de 8h às 17h, na secretaria do Centro de Formação Profissional Pe. José Anchieta (CEPAN), que possui todos os requisitos constantes no artigo 1º desta portaria, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I – declaração de tempo de serviço, expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), - para aquele lotado em Manaus - e das Coordenadorias Regionais - para aquele lotado no interior - constando ainda, as seguintes informações:

- a) se o mesmo possui estabilidade no cargo;
- b) local de lotação atualizado;

- c) não possui titulação de mestrado;
- d) não está licenciado para curso de Pós-Graduação – *Stricto Sensu*;
- e) não estar cumprindo a contraprestação de serviço em decorrência de afastamento ou financiamento de estudo concedido pela SEDUC/AM;
- f) ter a cumprir, pelo menos, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Secretaria de Educação, contados a partir da data da inscrição no processo seletivo para completar as condições exigidas para a sua aposentadoria.

II - último contra-cheque (cópia);

III – carteira de identidade (cópia);

IV – declaração expedida pelo Departamento ou Coordenadorias Educacionais da Capital ou Coordenadorias Regionais, a que esteja lotado ou subordinado, referente ao desempenho de ações, projetos ou programas relacionados às áreas de atuação tratadas no Art. 1º, I, desta portaria, bem como o tempo de serviço que executa tal função;

V- Para os que exercem os cargos de gestão, diretoria, gerências e assessoria apresentar ato legal de nomeação

VI – declaração do próprio servidor de que possui disponibilidade de tempo para os estudos, condições para atendimento das exigências do curso, tais como conhecimento básico de informática e acesso à internet; e

VII – currículo *Lattes* atualizado e documentado.

**Art. 3º** - O servidor que deixar de cumprir com o preceituado no art. 2º dessa Portaria será eliminado do processo seletivo.

**Art. 4º** - O servidor estará impedido de concorrer a uma das 50 (cinquenta) vagas do processo seletivo se incorrer nos seguintes casos:

I – estar cedido ou prestando serviço a qualquer órgão distinto da SEDUC /AM;

II – estar em estágio probatório;

III – ter sido julgado culpado em processos administrativos pela Comissão de Regime Disciplinar do Magistério;

IV – Ter sido reprovado ou desistente do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, pertencentes às turmas de 2013 e 2014, pelo convênio SEDUC/AM.

**Art. 5º** - Todas as despesas relativas ao processo seletivo serão custeadas pelo próprio servidor, inclusive o traslado para Manaus para a aula inaugural em Juiz de Fora, compreendendo ida e volta.

**Art. 6º** - Os servidores aprovados no processo seletivo terão os encargos do curso e as despesas com hospedagem, alimentação e transporte nas fases presenciais custeados por esta Secretaria de Educação,

nos termos do contrato firmado com a Fundação de Apoio, Pesquisa e Extensão (FADEPE/JF), dentro do prazo vigente do contrato.

**Art. 7º** - O servidor matriculado no Curso de Mestrado Profissional se obriga a assinar Termo de Responsabilidade, prevendo:

I - não afastamento para estudos ou interesse particular durante o curso ou após o término do curso por igual período;

II - ressarcimento ao erário estadual do valor correspondente ao financiamento do Curso, nos casos de:

- a) desistência ou evasão, após início do curso, exceto em casos extremos de saúde que implique em tratamento médico de grande complexidade;
- b) exoneração do cargo efetivo durante o período do curso ou após o seu término sem cumprir a contraprestação e
- c) desempenho insatisfatório ou reprovação no Curso.

**Art. 8º** - O presente Mestrado Profissional será cursado sem que haja o afastamento/licença do servidor de suas atividades funcionais, exceto para os encontros presenciais.

**Art. 9º** - As vagas que não forem preenchidas serão transferidas para a área mais concorrida do pleito.

**Art. 10º** - Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Secretário Estadual de Educação.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
E QUALIDADE DO ENSINO**, em Manaus, 03 de junho de 2015.

  
**ROSSIELI SOARES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação e  
Qualidade do Ensino